

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 41.076.607/0001-32 - Código de Negociação na B3: BTRA11
("Fundo")

COMUNICADO AO MERCADO

Início do 1º Programa de Recompra de Cotas

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 ("Gestora"), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora Fundo, comunicam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, conforme a possibilidade recentemente introduzida pela Instrução CVM nº 175, conforme alterada, nos termos do item 7.5 do Anexo I do Regulamento, e aprovada por Ato dos Prestadores de Serviços Essenciais:

- (i) A Administradora e a Gestora servem-se da presente para **comunicar a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo ("Cotas")** no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Regulamento do Fundo, os seguintes parâmetros e características:
- a. Período de Recompra: as recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério da Gestora, a qualquer momento entre o pregão do dia 09 de dezembro de 2025 (inclusive) e 09 de dezembro de 2026 (inclusive);
 - b. Valor de Recompra: o valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota relativo ao dia útil imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Regulamento;
 - c. Cancelamento: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora;
 - d. Volume: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data, de forma que poderão ser recompradas 336.455 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Cotas durante o Período de Recompra, conforme definido acima;
 - e. Corretora Intermediadora: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- (ii) A Administradora e a Gestora destacam que a possibilidade de recompra de Cotas contribui para o nível de liquidez na negociação das Cotas com adequada precificação; e

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 24 de novembro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.